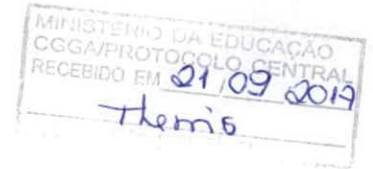


00063.003325/2017-66



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA-EXECUTIVA
Palácio do Planalto, Sala 428
70150-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3411-1054



Ofício-SEI nº 494/2017/SEGOV-SE

Brasília, 18 de setembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

Secretária-Executiva do Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 7º andar
70047-900 Brasília/DF

Assunto: **Ofício nº 1/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminho, para conhecimento, cópia do ofício em epígrafe, de 13 de setembro de 2017, no qual Presidentes de Frentes Parlamentares tratam da elaboração da Base Nacional Comum Curricular, ao tempo em que apresentam detalhes do processo histórico relacionado às iniciativas do Conselho Nacional de Educação, bem como decisões do Poder Legislativo, com respaldo da sociedade, no que tange à discussão sobre ideologia de gênero e educação básica.

Atenciosamente,

IVANI DOS SANTOS

Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Ivani dos Santos, Secretária Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 20/09/2017, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0314633** e o código CRC **2C6F10D8** no site:

[\(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&)

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA DO CONGRESSO NACIONAL /
EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA / MISTA DA FAMÍLIA E APOIO A VIDA /
MISTA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

Ofício nº 1/2017

Brasília, 13 de setembro de 2017

A Sua Excelência o
Excelentíssimo Senhor Michel Temer
Presidente da República
BRASÍLIA – DF

ASSUNTO: Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Com nossos cumprimentos e com todo o respeito que lhe é devido, vimos solicitar a defesa dos interesses das famílias e das crianças brasileiras na promoção da educação básica livre de **IDEOLOGIA DE GÊNERO**. A sociedade já vem se manifestando reiteradamente contrária a este tipo de conteúdo no escopo do currículo escolar, o que ficou comprovado no processo de tramitação, no Congresso Nacional, da Lei que implementou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o vigente decênio (Lei nº. 13.005/2014).

A partir da iniciativa do Governo Federal de reformar o Ensino Médio, o debate sobre gênero tomou a consternar as famílias brasileiras, tendo em vista as tentativas de inserção desta ideologia na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Atualmente, a BNCC encontra-se em fase de elaboração final no âmbito do Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC), que realizou Audiências Públicas regionais para discutir o texto. Não obstante o posicionamento do Congresso Nacional e das famílias brasileiras, membros do CNE insistem em manter esta ideologia da Base, apresentando asseverações tal qual:

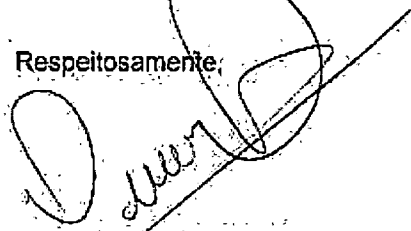
"O Conselho não cogita revogar as diretrizes curriculares que estão vigentes hoje no país. E todas elas fazem referências explícitas aos cuidados que a escola deve ter no que diz respeito à discussão desses temas como GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL. Então, Isso não pode ser ocultado de um documento da Base Nacional Comum Curricular". – César Callegari, presidente da comissão do CNE responsável pela análise da BNCC | Revista IstoÉ, em 11.09.17

Diante do exposto, compete a esta Administração, que se alinha aos interesses das famílias brasileiras, Intervir nesse processo para livrar nossas crianças de serem submetidas a uma ideologia destinada a desconstruir suas identidades. Almejamos o combate de todas as formas de preconceito sem que isso implique em instrumentalizar os direitos das minorias, como tem sido realizado por determinados segmentos sociais, para introduzir uma ideologia que em nada agrega a este combate.

Nas páginas subsequentes, apresentamos detalhes do processo histórico relacionado às iniciativas do Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como as decisões do Poder Legislativo com respaldo da sociedade, no que tange a discussão sobre ideologia de gênero e educação básica.

Agradecendo a compreensão e na certeza de que Vossa Excelência tomará as medidas efetivas para reverter essa grave situação de modo a garantir o respeito às famílias brasileiras.

Respeitosamente,



Deputado Federal **TAKAYAMA**
(Presidente da Frente Parlamentar Evangélica)

Deputado Federal **GIVALDO CARIMBÃO**
(Presidente da Frente Parlamentar Mista Católica Apostólica Romana)

Deputado Federal **ALLAN RICK**
(Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família)

Senador da República **MAGNO MALTA**
(Presidente da Frente Parlamentar Mista da Família e Apoio à Vida)

RECEBIDO NO GP/PR	
14 SET 2017	
<i>Lara</i>	16:12
Servidor	

Em mãos

INICIATIVAS DO CNE, DO LEGISLATIVO E DO POVO BRASILEIRO SOBRE GÊNERO E EDUCAÇÃO BÁSICA

Em 1998, logo após a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), o Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução CEB nº 2, de 7 de abril de 1998, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e a Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Com o advento da gestão do Partido dos Trabalhadores, o Governo decidiu publicar novas Diretrizes Curriculares, tanto para o Ensino Básico como para o secundário. Primeiramente foi a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que definia as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Nesta, ao contrário da Resolução de 1998, mencionava-se a expressão gênero por duas vezes:

[A] No artigo 36, a Resolução 4/2010 afirmava que "a escola do campo é definida em sua identidade com a vinculação às questões inerentes à sua realidade", "com propostas pedagógicas que contemplam a diversidade em todos os aspectos", incluindo o "gênero".

[B] No artigo 43 §3, a Resolução nº 4/2010 afirmava que "as questões de gênero são componentes integrantes do projeto político-pedagógico do ensino básico".

Bastaram estas duas menções ao termo gênero para que o Ministério da época se sentisse respaldado para elaborar e distribuir à rede escolar o que ficou conhecido como kit gay.

É que é sobejamente conhecida que o termo gênero é uma expressão utilizada não mais para significar a diferença entre o sexo masculino e feminino, mas uma expressão de uma teoria contrária às evidências da ciência, segundo a qual a identidade de gênero, assim como a orientação sexual de cada um, não teria base biológica, mas seriam construções sociais impostas sobre os indivíduos e, portanto, arbitrárias. Daí que competiria à educação formar os alunos dentro da mais diversificada experiência sexual, que contemplasse a ampla diversidade dos gêneros possíveis, para que o aluno não somente passasse a respeitar a diversidade, mas pudesse libertar-se para construir seu próprio gênero ignorando qualquer base biológica e se tornasse na sociedade, ele mesmo, promotor da diversificação dos papéis de gênero.

Quando ao dito kit gay, o Ministério da Educação apresentou pela primeira vez o projeto de sua distribuição no sistema escolar em um Seminário promovido pela Comissão de Legislação Participativa, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e Minorias e a Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, ocorrido em novembro de 2010. Portanto, quatro meses após a homologação das Diretrizes Curriculares do Ensino Básico que passaram a mencionar o termo gênero. Foi esta polêmica que causou a polêmica sobre o kit-gay, quando o Secretário de Educação para a Diversidade do MEC declarou aos deputados, entre risadas, que o Ministério havia gastado três meses de discussão para determinar, até que profundidade a língua deveria penetrar na boca durante um beijo lésbico que seria exibido em materiais didáticos. Segundo as notas taquigráficas da Câmara, estas foram as palavras do Secretário:

“Vale a pena contar a seguinte história: uma dificuldade que tivemos diz respeito a um dos materiais didáticos, um filme, que trazia um beijo na boca, um beijo lésbico. Um beijo lésbico na boca. Ficamos três meses discutindo até onde entrava a língua. (Risos) Quis contar esse detalhe menor para [os senhores deputados] saberem da delicadeza com que tratamos o assunto. E há que se aprofundar esse diálogo, porque também não adianta produzir material avançado porque chega à escola e vai ser guardado dentro da gaveta, e ninguém vai ter acesso a ele”.

*Secretário Dr. André Lázaro, Declaração à Sessão Conjunta -
Legislação Participativa / Educação e Cultura / Direitos Humanos,
23/11/2010*

A polêmica se estendeu durante meses até terminar no final de maio de 2011, quando o governo Dilma retirou apoio ao programa. Entretanto, no ano seguinte, o governo da época aprofunda a questão do gênero ao criar novas Diretrizes para o Ensino Médio em 2012. Através da Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, o CNE estabelecia, em seu artigo 16 inciso XV, que

[A] "O projeto político-pedagógico das unidades escolares que ofertam o Ensino Médio deve considerar a valorização e promoção dos direitos humanos mediante temas relativos a gênero, identidade de gênero, e orientação sexual".

Como se vê, não se fala mais aqui apenas de “gênero”, mas de “gênero”, “identidade de gênero” e “orientação sexual”. Estes são os termos criados nos anos 70 pelo Dr. John Money, o criador da teoria

de gênero, quando esta tentava ainda ser apenas uma teoria da Psicologia:

"John Money introduced the terms 'gender identity' and 'gender role' as concepts liberated from biological determinism of sex on the one hand and separated from sexual determinism on other. The concepts of 'gender role' and 'gender identity' are critical because they are not bound to biological sex and include other than sexual behaviors related to masculinity and femininity".

[Eli Coleman: "John Money: A Tribute". Haworth Press, New York, pg. XIV].

Esta teoria, que inicialmente era apresentada somente para fundamentar algumas terapias, transformou-se, mais tarde na Ideologia de Gênero, quando, a filósofa Judith Butler defendeu em seu conhecido livro *"Gender Trouble"* que, segundo estes pressupostos, a heterossexualidade não passa de um discurso de poder sem base biológica e que não haveria nenhuma identidade de gênero natural ao ser humano. Para libertar tanto homens como mulheres destas construções arbitrárias em que a sociedade os aprisiona, esta mesma sociedade, e também, por conseguinte, a escola, teria que promover a multiplicação das identidades de gênero até ficar evidente para todos que todas elas são construções arbitrárias.

Para fins de permitir o ativismo político e social, os conceitos de *"identidade de gênero"* e *"orientação sexual"*, criados por John Money nos anos 70 apenas para uso na área da Psicologia, foram redefinidos em 2006 pela Conferência de Yogyakarta segundo as mesmas concepções defendidas por Butler.

É evidente o quanto, sob a aparência de defender as minorias da discriminação, estes conceitos podem causar dano ao sistema educacional.

Foi por este motivo que o Congresso Nacional retirou o gênero como meta da educação brasileira no Plano Nacional de Educação em 2013 e, em seguida, a quase totalidade dos municípios e estados brasileiros fez o mesmo de seus planos municipais e estaduais de educação em 2015.

Agora que o MEC reintroduziu o conceito na Base Nacional Comum Curricular, isto novamente não passou despercebido nas Audiências promovidas pelo MEC sobre a mesma, onde estes conceitos se encontram amplamente disseminados. A questão do gênero foi a mais debatida e denunciada entre todos os temas apresentados pelos cidadãos à Audiência. O presidente da mesa não se cansou de pedir, sem qualquer resultado, que as pessoas não mais se manifestassem sobre o assunto. Vários médicos se manifestaram, em várias audiências, em nome da ciência, entre os quais a Dra. Carla Dorgam que, representando a *Associação Médica pela Diversidade*, assim se expressou:

“Pesquisas após pesquisas reiteram que não há base científica nenhuma que sustente as hipóteses da ideologia de gênero. Entre as diversas linhas de estudo que vêm esclarecendo muitos enganos da ideologia de gênero, vou comentar aqui uma que desmonta um importante fundamento da ideologia: a ideia de que as crianças ao nascerem são indiferentes em relação ao gênero, de que gênero é uma construção socio-cultural imposta. Vários estudos com primatas evidenciam a preponderante tendência de machos a se comportarem como machos e escolherem brinquedos tidos por tipicamente masculinos, e as fêmeas, os tipicamente femininos.”

Não há cultura aqui, portanto isso aí não depende de fator cultural. Também o fator social não é nada determinante como pretende a ideologia, e estes mesmos pesquisadores fizeram intervenções diversas tanto nos fatores biológicos como nos sociais, mostrando com clareza a força que a biologia exerce aqui. Portanto em gênero, a influência social, se existe, não é crucial e, se atua, é dentro dos limites que o próprio corpo já traz em si.

Então repito: não há base científica nenhuma que sustente ideologia de gênero. E sendo assim, não há nada que justifique aplicá-la nacionalmente em toda rede pública e privada de ensino. Há um lugar para as discussões e estudos de hipóteses, e este lugar são as pesquisas, congressos e debates. Não façam de nossa educação o experimento que falta à ideologia de gênero. Nossas escolas não são laboratórios, nossas crianças não são cobaias”.

[Dra. Carla Dorgam, em nome da AMD, em depoimento à Audiência de Brasília sobre a BNCC, 11 setembro de 2017]

No entanto, após o encerramento da Audiência, César Callegari, presidente da comissão do CNE responsável pela análise da BNCC explicou à Agência Brasil, que havia acabado de mencionar a apresentação da Dra. Carla Dorgam, que o Conselho não irá retirar o gênero da Base, uma vez que se encontra respaldado pelo texto das Resoluções 4/2010 e 2/2012 do CNE. Segundo o conselheiro,

"as sugestões apresentadas ao colegiado vão ser consideradas, assim como todas as outras recebidas,

mas o assunto já é tratado nas diretrizes curriculares que estão em vigor atualmente, e portanto o Conselho não cogita revogar as diretrizes curriculares que estão vigentes hoje no país. Todas elas fazem referências explícitas aos cuidados que a escola deve ter no que diz respeito à discussão de temas como gênero e orientação sexual. Então, isso não pode ser ocultado de um documento da Base Nacional Comum Curricular".

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-09/mec-diz-que-nao-abrira-mao-de-antecipar-alfabetizacao-ate-o-20-ano>

Diante deste quadro, é necessário não somente a retirada de todas as expressões que promovam a Ideologia de Gênero no texto da Base Nacional Comum Curricular (gênero, identidade de gênero e orientação sexual), como também a retirada de tais expressões em normativos técnicos do MEC e de seus órgãos auxiliares, uma vez que contrariam o normativo supralegal que determina os dispositivos da educação básica brasileira: a Lei que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005 de 2014), Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394, de 1996) e a própria Carta Magna Nacional (CF 88).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8731 e Fax: 2022-8738 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício nº 657/2017/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC

Brasília, 22 de setembro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora
ANDRÉA TAUIL OSLLER MALAGUTTI
Secretária-Executiva
Conselho Nacional de Educação - CNE
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 607, Lote 50
70.200-670 – BRASÍLIA-DF

Assunto: **Ofício-SEI nº 494/2017/SEGOV-SE, de 18/07/2017. Base Nacional Comum Curricular - BNCC.**

Referência: *Processo nº 23000.037996/2017-61.*

Senhora Secretária-Executiva,

De ordem, encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento, o Ofício nº 1, de 13 de setembro de 2017, da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, enviado a este Ministério pela Secretaria de Governo – SEGOV/PR, por intermédio do expediente em epígrafe.

Respeitosamente,

CINARA LIMA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Maria Fonseca de Lima, Chefe de Gabinete**, em 25/09/2017, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0834360** e o código CRC **A4DA4FD5**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.037996/2017-61

SEI nº 0834360